

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

- UNISINOS -

Mestrado e Doutorado

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN nº 16/2023

Setembro de 2022

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
TÍTULO II.....	3
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....	3
TÍTULO III.....	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	4
<i>Capítulo I - Do Corpo Docente</i>	<i>4</i>
<i>Capítulo II – Do Corpo Discente</i>	<i>7</i>
TÍTULO IV.....	9
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	9
<i>Capítulo I - Do Coordenador do Programa</i>	<i>9</i>
<i>Capítulo II - Do Colegiado do Programa</i>	<i>12</i>
TÍTULO V	14
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	14
<i>Capítulo I - Da Estrutura do Mestrado e do Doutorado</i>	<i>14</i>
TÍTULO VI.....	16
DO REGIME DIDÁTICO.....	16
<i>Capítulo I – Do Processo Seletivo.....</i>	<i>16</i>
<i>Capítulo II - Da Matrícula</i>	<i>18</i>
<i>Capítulo III - Da Frequência e da Avaliação.....</i>	<i>18</i>
<i>Capítulo IV - Do Sistema de Orientação</i>	<i>19</i>
<i>Capítulo V - Do Exame de Qualificação</i>	<i>19</i>
<i>Capítulo VI – Da Defesa e Avaliação de Dissertação e de Tese.....</i>	<i>20</i>
<i>Capítulo VII - Situações Especiais</i>	<i>22</i>
TÍTULO VII.....	25
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR	25
TÍTULO VIII.....	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR.....	27
NÍVEL: MESTRADO	27
NÍVEL: DOUTORADO	29

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
- UNISINOS –**

**TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º- O Programa de Pós-Graduação em Filosofia é dirigido à organização e à realização de atividades relacionadas à pesquisa e à formação em nível pós-graduado *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado.

Art. 2º - O Programa tem os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver pesquisa e reflexão acadêmicas sobre temas pertinentes à Filosofia;
- II. Formar e aperfeiçoar professores, pesquisadores e profissionais, em nível pós-graduado *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado;
- III. Promover o intercâmbio e cooperação científica com outros centros de pesquisa e formação de alto nível, no Brasil e no exterior;
- IV. Promover a interlocução com a sociedade voltada para o aperfeiçoamento da reflexão acadêmica sobre questões sociais relevantes;
- V. Identificar e investigar questões relevantes para a sociedade do ponto de vista acadêmico, na busca de encaminhamentos e propostas de eventuais soluções;
- VI. Desenvolver outras atividades associadas à sua natureza de Programa universitário de formação e de pesquisa pós-graduada.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia com os níveis de Mestrado e Doutorado tem uma Área de Concentração intitulada *Filosofia* e três Linhas de Pesquisa, a saber:

- I. Ética;
- II. Epistemologia, Linguagem e Ciências;
- III. Filosofia Social e Política.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I - Do Corpo Docente

Art. 4º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, considerando normas estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como normas estabelecidas pela Unisinos, é formado por três categorias de docentes, a saber: permanentes, colaboradores e visitantes.

Parágrafo Único: Pesquisadores em estágio pós-doutoral deverão cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como a Resolução de Estágio Pós doutoral.

Art. 5º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é integrado por professores, com título de Doutor ou equivalente, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício no Programa, e que pertençam ao quadro de docentes da Universidade.

§1º – O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante seleção regida por normas estabelecidas pelo Programa, atendendo as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade;

§2º – Poderão compor o quadro docente, na condição de colaboradores e visitantes, os professores indicados pela Coordenação, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade, e em consonância com a regulamentação da CAPES.

Art. 6º - São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Ministras aulas e/ou manter vínculos com a graduação;

- III. Orientar doutorado, mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
- IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V. Promover pesquisas que envolvam práticas extensionistas;
- VI. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
- VII. Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores permanentes, orientadores de doutorado e da Resolução nº 16/2016 que versa sobre o credenciamento e a sua renovação;
- VIII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;
- IX. Encaminhar ao setor de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;
- X. Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;
- XI. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Art. 7º - São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. Ministras aulas e/ou manter vínculos com a graduação;
- III. Orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
- IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V. Promover pesquisas que envolvam práticas extensionistas;

- VI. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
- VII. Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES e da Resolução Nº 16/2016 que versa sobre o Credenciamento e a sua renovação;
- VIII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;
- IX. Encaminhar ao setor de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;
- X. Captar recursos em agências de fomento, empresas e instituições parceiras para a realização de pesquisas;
- XI. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Parágrafo Único: O docente colaborador poderá participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudante.

Art. 8º - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa.
- II. Ministras aulas e/ou seminários.

Art. 9º - Os critérios para credenciamento e reconhecimento do corpo docente estão descritos na Resolução Nº16/2016, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNISINOS com vistas ao credenciamento e renovação do credenciamento.

Art. 10 - São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar, visando a melhor qualidade, o programa de estudos e de pesquisa, assim como a Dissertação ou Tese de seus orientandos;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar os discentes que optarem por realizar o Estágio de Docência, conforme Resoluções vigente;
- III. Estimular o desenvolvimento de dissertações e teses que envolvam pesquisas que contemplem práticas extensionistas;
- IV. Orientar o discente sobre a eventual necessidade de submeter seu trabalho à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN);
- V. Propor, eventualmente, uma coorientação, justificando sua necessidade;
- VI. Propor à Coordenação a composição das Bancas de Qualificação e Bancas Examinadoras de Dissertação ou Tese de seus orientandos;
- VII. Coordenar a atividade do Exame de Qualificação de seus orientandos;
- VIII. Presidir a Banca de Qualificação e Banca Examinadora de seus orientandos.

Art. 11 - A responsabilidade pela orientação poderá ser redefinida por solicitação do orientador ou do orientando, mediante solicitação devidamente justificada ao Coordenador e Colegiado.

Art. 12 - Quando afastado temporariamente, de suas atividades no Programa, o Orientador será substituído por outro, a critério da Coordenação, ouvido o colegiado.

Capítulo II – Do Corpo Discente

Art. 13 - O Corpo Discente do Programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se regularmente matriculados para as atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor.

Art. 14 - São atribuições dos discentes de Mestrado e Doutorado:

- I. Frequentar as atividades em que estiver matriculado;
- II. Manter a presença mínima de 75% nas atividades que realizarem controle de frequência;
- III. Definir, em comum acordo com o professor orientador, e seguir o plano de estudos feitos para cada semestre;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos máximos para a conclusão do curso;
- V. Participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa;
- VI. Fazer relatórios de atividades quando tiver bolsa de estudo da Universidade ou de qualquer órgão de fomento;
- VII. Socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, da escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros;
- VIII. Submeter, em comum acordo com seu orientador, caso a pesquisa de mestrado ou de doutorado exigir, o projeto de pesquisa para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa da UNISINOS;
- IX. Avaliar, juntamente com o orientador, a necessidade do cadastro da pesquisa de mestrado ou de doutorado junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN);
- X. Zelar pela imagem do Programa e da Universidade, em todos os espaços e grupos em que estiver presente representando a UNISINOS;
- XI. Requerer, mediante justificativa apresentada ao Coordenador do Programa, a troca de orientador;
- XII. Buscar informações sobre provas de proficiência em língua estrangeira e realizá-la em tempo hábil para a conclusão do curso de pós-graduação;
- XIII. Manter seu Currículo Lattes atualizado.

Art. 15 - A representação discente é indicada ou eleita pelos alunos regulares de Mestrado e de Doutorado para participar das reuniões do colegiado do Programa, e da Comissão de

Acompanhamento de Bolsas e das demais Comissões instituídas pela Coordenação do Programa para as quais for convocado:

§ 1º – Será eleito um representante pelos dois níveis de formação (mestrado e doutorado);

§ 2º – A eleição será realizada anualmente, conforme indicação do corpo discente, e os nomes eleitos serão homologados pela Coordenação, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução de mais 1 (um) ano;

§ 3º – A representação discente assim designada, ou seu suplente, participa do Colegiado de Programa e das Comissões, com direito a voz e voto.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 16 - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia para fins de planejamento e execução das atividades, é administrado pela Coordenação do Programa sob a jurisdição acadêmica e administrativa da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) da Unisinos.

Capítulo I - Do Coordenador do Programa

Art. 17 - A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será exercida por um(a) professor(a) Coordenador(a), com atribuições executivas, designado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria, e pelo Colegiado do Programa, com funções consultivas.

Parágrafo Único: Em casos de impedimento temporário da Coordenação do Programa de realizar suas atividades, a UAPPG deverá ser comunicada, a fim de autorizar temporariamente, a substituição do coordenador por outro membro do colegiado.

Art. 18 - São atribuições do Coordenador, entre outras a ele consignadas:

- I. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

- II. Planejar, organizar e coordenar as ofertas de disciplinas que integram o programa;
- III. Propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do quadro de docente vinculado às atividades do Programa;
- IV. Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;
- V. Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;
- VI. Interagir com a setor de Registros Acadêmicos com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação *stricto sensu*;
- VII. Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;
- VIII. Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;
- IX. Promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos de graduação e extensão, de outros programas de pós-graduação e coordenações de cursos lato sensu;

- X.** Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pela Direção da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XI.** Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;
- XII.** Propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;
- XIII.** Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;
- XIV.** Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;
- XV.** Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;
- XVI.** Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;
- XVII.** Coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas vinculadas ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;
- XVIII.** Interagir com a Unidade Acadêmica de Graduação bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;
- XIX.** Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa;
- XX.** Promover eventos científicos que estimulem a popularização da ciência.

Capítulo II - Do Colegiado do Programa

Art. 19 - O Colegiado do Programa, órgão consultivo da Coordenação, é constituído pelos professores do quadro docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

Art. 20 - São atribuições do Colegiado:

- I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições atuando de modo corresponsável nas decisões que afetam o programa;
- II. Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;
- III. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;
- IV. Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;
- V. Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do programa;
- VI. Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do programa com a Graduação, com o lato sensu e a extensão;
- VII. Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do programa;
- VIII. Propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do programa;
- IX. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do programa;

- X. Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Art. 21 - O Colegiado se reunirá, em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Capítulo III – Das Comissões

Art. 22 - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de bolsas é designada pela Coordenação com a finalidade de selecionar os candidatos às bolsas de estudos disponíveis para o Programa, acompanhar o desempenho dos bolsistas, fazer o controle das renovações, substituições e suspensões de bolsas, no âmbito do Programa, assessorando a Coordenação em todas as questões referentes à atribuição e uso das bolsas de estudos.

Parágrafo Único: No exercício de suas atividades, a Comissão receberá relatórios dos estudantes e pareceres dos orientadores, além de informações disponíveis na Secretaria, como base para suas decisões.

Art. 23 - As demais comissões do Programa são designadas pela coordenação e possuem as seguintes funções:

- I. Comissão Editorial: responsável pela condução da Revista Filosofia Unisinos e da Revista Controvérsia;
- II. Comissão PROEX/CAPES: Tem como finalidade analisar, avaliar, acompanhar e definir o uso do recurso PROEX enviado pela CAPES, para o Programa;
- III. Comissão de Eventos: responsável pela organização dos eventos propostos pelo Programa, em especial pelo Colóquio Internacional Filosofia Unisinos, de periodicidade anual;
- IV. Comissão de Seleção Discente: responsável pelo processo de seleção discente para os níveis de mestrado e doutorado;

- V. Comissão de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa – CPAA: responsável pela aprovação dos projetos de pesquisas dos professores do corpo docente do Programa e pelo acompanhamento destes.

Parágrafo Único: A composição, as atribuições específicas e os procedimentos de trabalho das Comissões são explicitados em regulamentação específica.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 24 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Filosofia constitui em anexo regimental.

§ 1º – Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado e as competências a serem desenvolvidas estão definidos em ementas e são divulgadas antes do período de matrícula semestral;

§ 2º – A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze horas-aula.

Art. 25 - O curso de Mestrado se constitui de 30 (trinta) créditos e o de Doutorado, de 40 (quarenta) créditos.

Capítulo I - Da Estrutura do Mestrado e do Doutorado

Art. 26 - O Mestrado em Filosofia consta de 30 créditos, assim distribuídos:

- I. 09 créditos em disciplinas/atividades obrigatórias, sendo:
 - a) 03 créditos na disciplina de Seminário de dissertação;
 - b) 02 créditos relativos a uma publicação ou aceite em periódicos da área com Qualis/Capes;
 - c) 01 crédito relativo a uma apresentação de trabalho em evento da área;

- II. 03 créditos de participação em eventos da área sendo que destes, 1 crédito poderá ser computado em participação em bancas de defesas, bancas de mestrado (2h por banca) ou bancas de doutorado (4h por banca) mediante comprovação de assinatura em ata OU participação em atividade de pesquisa com seu orientador.
- III. 14 créditos em disciplinas de livre escolha, sendo no mínimo 3 créditos em disciplina ministrada pelo orientador;
- IV. 7 créditos em defesa de dissertação.

Art. 27 - O Doutorado em Filosofia consta de 40 créditos, assim distribuídos:

- I. 12 créditos em disciplinas/atividades obrigatórias, sendo:
 - a) 03 créditos na disciplina de Seminário de tese;
 - b) 04 créditos relativos a duas publicações ou aceite em periódicos da área com Qualis/Capes, sendo atribuído 2 (dois) créditos para cada publicação;
 - c) 02 créditos relativos a duas apresentações de trabalho em evento da área, sendo atribuído 1(um) crédito para cada trabalho;
 - d) 03 créditos de participação em eventos da área sendo que destes, 1 crédito poderá ser computado em participação de bancas de defesas de mestrado e de doutorado mediante comprovação de assinatura em ata OU participação em atividade de pesquisa com seu orientador.
- II. 12 créditos em disciplinas de livre escolha, sendo no mínimo 3 créditos em disciplina ministrada pelo orientador;
- III. 16 créditos em defesa de Tese

Art. 28 - A comprovação da proficiência em idioma ou nos idiomas estrangeiros deverá ser encaminhada até o final do segundo semestre no mestrado e até o final do terceiro semestre no doutorado.

§1º - Para o Mestrado é exigida proficiência em 01 (uma) das seguintes línguas estrangeiras: inglês, alemão, francês ou italiano;

§2º - Para o Doutorado, é exigida a proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras, sendo 01 (uma) o inglês e a outra escolhida pelo aluno dentre as seguintes: francês, italiano ou alemão;

§3º - Os alunos estrangeiros (exceto os lusófonos) deverão comprovar também proficiência em língua portuguesa, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 29 - O aluno poderá solicitar aproveitamento de até 1/3 dos créditos, das disciplinas de livre escolha, em disciplinas cursadas em outros PPGs da Unisinos, bem como em outras Instituições equivalentes reconhecidas, nacionais ou estrangeiras.

§1º Incentiva-se a pesquisa interdisciplinar e o diálogo com outras áreas, tais como Educação, Direito, entre outras, com o estímulo ao compartilhamento de disciplinas entre os Programas de Pós-Graduação;

§2º O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, carga horária, duração, titulação do docente responsável pela disciplina cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às disciplinas oferecidas pelo Programa;

§3º O aproveitamento de estudo poderá ser solicitado até 2 anos após a conclusão das disciplinas.

Art. 30 - O Mestrado tem a duração de até 04 (quatro) semestres e de no mínimo 02 (dois) semestres, e o Doutorado de até 08 (oito) semestres e de no mínimo 04 (quatro) semestres.

Parágrafo Único - Por motivo plenamente justificado, a critério do Colegiado, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis (6) meses, mediante solicitação do aluno e com a anuência do orientador.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Art. 31 - O curso de Mestrado em Filosofia está aberto a portadores de diploma de curso de graduação na área do Programa ou em áreas afins, e que forem classificados em processos seletivo.

Art. 32 - O curso de Doutorado está aberto a portadores do título de Mestre na área do Programa ou em áreas afins, e que forem classificados em processo seletivo.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, poderá ser facultado, por decisão do Coordenador, a candidatos não portadores do título de Mestre o acesso direto ao Doutorado, atendidas as demais exigências previstas em regulamentação interna do Programa.

Art. 33 - Os processos seletivos obedecem às regras definidas neste Regimento, com uma periodicidade semestral ou anual, e constantes de edital devidamente divulgado.

Art. 34 - Os candidatos devem apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida, conforme especificação constante do edital.

Art. 35 - Os processos de seleção, classificatórios e irrecorríveis, são realizados por Comissões de Seleção nomeadas pelo Coordenador, consultado o Colegiado, em conformidade com as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação da UNISINOS e com este Regimento.

Art. 36 - Os instrumentos a serem utilizados para avaliação no processo seletivo serão especificados no respectivo edital de divulgação.

Art. 37 - O número de vagas semestrais é definido por meio de edital, de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes credenciados.

Parágrafo Único: Cabe ao Coordenador, em conjunto com a comissão instituída por ele para encaminhar o processo seletivo, ouvindo o Colegiado do Programa, a decisão sobre o número de vagas, em consonância com a Unidade Acadêmica de Pesquisa e

Pós-Graduação (UAPPG), respeitando os limites estabelecidos pela Área de Filosofia referentes ao número de orientandos por professor orientador.

Capítulo II - Da Matrícula

Art. 38 - A admissão do aluno é efetivada pela realização de sua matrícula no Curso, considerando a linha de pesquisa para a qual o aluno foi aprovado no Processo Seletivo, obedecendo ao disposto neste Regimento e nas normas da Universidade.

Parágrafo Único: O aluno deverá matricular-se em cada período letivo, até a data de entrega da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

Art. 39 - É admitido o cancelamento da disciplina durante a ocorrência dos primeiros 25% da carga horária total da disciplina, mediante o visto do Orientador e do professor responsável pela disciplina.

§1º – O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula;

§ 2º – Em caso de evasão do aluno a qualquer tempo, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

Capítulo III - Da Frequência e da Avaliação

Art. 40 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, grau 7,0 (sete) e tiver, pelo menos, 75% de frequência.

Art. 41 - Os resultados da avaliação do rendimento nas disciplinas, no exame de qualificação e na defesa da dissertação ou da tese são registrados sob a forma de grau, variando de zero (0) a dez (10).

Capítulo IV - Do Sistema de Orientação

Art. 42 - O professor orientador do Programa deve ser portador do título de doutor ou equivalente, na forma da lei, e vinculado ao Programa.

§1º - O orientador de tese de Doutorado deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de obtenção do grau de doutor e experiência com orientação de Mestrado;

§2º - A orientação poderá ser complementada por coorientação, por indicação e com a anuência do professor orientador, podendo o coorientador ser externo ao corpo docente da Universidade, desde que mantenha vínculo institucional com outra Instituição de Ensino Superior, e esta tenha convênio firmado com a Unisinos, cabendo ao orientador a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação como um todo.

Art. 43 - A definição do orientador será feita em conjunto pelo aluno e o docente até o final do primeiro bimestre do curso, ficando condicionada à aprovação do Coordenador.

Art. 44 - A juízo do Coordenador, ouvido o Colegiado, poderá ser substituído o professor orientador, por solicitação fundamentada deste ou do aluno, temporariamente ou de forma definitiva.

Art. 45 - O número de orientandos por Orientador será definido pela Coordenação, atendendo aos critérios quantitativos da Área de Filosofia indicados pela Capes.

Capítulo V - Do Exame de Qualificação

Art. 46 - O Exame de Qualificação para mestrandos deverá ocorrer até noventa (90) dias após a terceira matrícula e consistirá na apresentação de uma parte substancial de sua pesquisa à Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único: A Banca de Qualificação será composta pelo Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, e por 02 professores avaliadores, com título de

doutor, preferencialmente vinculados à uma IES reconhecida pela Capes, no qual um poderá ser externo ao Programa

Art. 47 - O Exame de Qualificação para doutorandos deverá ocorrer até noventa (90) dias após a quinta matrícula e apresentação de uma parte substancial de sua pesquisa à Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único: A Banca de Qualificação será composta pelo Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, e por 02 professores avaliadores, com título de doutor, preferencialmente vinculados à uma IES reconhecida pela Capes, no qual um poderá ser externo ao Programa

Art. 48 - Para o Exame de Qualificação o aluno deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

- I. Ter comprovado a proficiência no idioma ou nos idiomas exigidos;
- II. Ter atualizado seu currículo lattes.

Art. 49 - A Banca de Qualificação consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

Parágrafo Único: Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

Art. 50 - O aluno que tiver o trabalho reprovado na Banca de Qualificação poderá rerepresentá-lo num prazo de sessenta (60) dias após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único: Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Capítulo VI – Da Defesa e Avaliação de Dissertação e de Tese

Art. 51 - Para concluir o Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e da defesa da Dissertação:

- I. Comprovar proficiência em uma língua estrangeira;

- II. Ter sido aprovado nos 09 créditos obrigatórios;
- III. Ter sido aprovado nos 14 créditos em disciplinas de livre escolha;
- IV. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Dissertação;
- V. Atualizar o Currículo Lattes até a data da entrega da Dissertação;
- VI. Comprovar o aceite ou a publicação de um (01) artigo em periódicos da área com Qualis/Capes qualificados.

Art. 52 - Para concluir o Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e da defesa da Tese:

- I. Comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras;
- II. Ter sido aprovado nos 12 créditos obrigatórios;
- III. Ter sido aprovado nos 12 créditos em disciplinas de livre escolha;
- IV. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação da Tese;
- V. Atualizar o Currículo Lattes até a data da entrega da Tese;
- VI. Comprovar o aceite ou a publicação de dois (02) artigos em periódicos da área com Qualis/Capes.

Art. 53 - O aluno deverá matricular-se em Dissertação ou Tese e encaminhar o trabalho final, até o 23º (vigésimo terceiro) mês para Mestrado e 47º (quadragésimo sétimo) mês para Doutorado, à Coordenação.

Parágrafo Único: Somente após a matrícula do aluno na Dissertação ou Tese, a secretaria poderá dar andamento ao processo de Defesa de Dissertação ou da Tese.

Art. 54 - A secretaria do Programa enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora da Dissertação/Tese, acompanhada de um exemplar do trabalho final de conclusão, informando data, hora e local do exame, preferencialmente, com antecedência de 30 dias.

Art. 55 - A defesa de dissertação ocorrerá em sessão pública, perante banca examinadora, proposta pelo orientador e aprovada pelo Coordenador, composta pelo orientador que presidirá os trabalhos, sem avaliar, e 02 professores avaliadores, com título de doutor,

preferencialmente vinculados à uma IES reconhecida pela Capes, no qual um deverá ser externo ao Programa.

Parágrafo Único - Além dos membros titulares, será indicado 1 (um) suplente.

Art. 56 - A defesa de tese ocorrerá em sessão pública, perante banca examinadora, proposta pelo orientador e aprovada pelo Coordenador, composta pelo orientador que presidirá os trabalhos, sem avaliar, e por 04 professores avaliadores, com título de doutor, preferencialmente vinculados à uma IES reconhecida pela Capes, no qual dois deverão ser externos ao Programa.

Parágrafo Único - Além dos membros titulares, será indicado 1 (um) suplente.

Art. 57 - A avaliação da dissertação ou tese compreende a atribuição, pelos membros da banca examinadora, de um grau, de zero a dez.

Parágrafo Único – A dissertação ou tese será considerada aprovada se o aluno obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 58 - A banca de Defesa de Dissertação e de Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

Parágrafo Único: Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

Art. 59 - A versão definitiva da dissertação ou tese poderá ser entregue na versão impressa ou digital, a critério do orientador, com autorização de publicação e deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

Capítulo VII - Situações Especiais

Art. 60 - Constituem situações especiais o aluno não regular, a dupla titulação/cotutela, o doutorado sanduíche, a licença maternidade/paternidade, a prorrogação, o trancamento, o desligamento, a readmissão do aluno e a certificação em nível *Lato Sensu*.

Art. 61 - A critério do Coordenador, e com a anuência do professor responsável pela disciplina, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares no Mestrado e no Doutorado, atendidas as normas pertinentes.

I. O total de créditos que o aluno pode obter em disciplinas cursadas na condição de aluno não regular está definido na Instrução Normativa para Alunos Não Regulares da Universidade.

II. Será aceito como aluno não regular, em disciplinas de Mestrado, o aluno da Graduação Pró da Unisinos que estiver matriculado na Trilha Mestrado.

Art. 62 - O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação/Cotutela, poderá ter créditos dispensados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com a Resolução de Dupla Titulação/Cotutela da Universidade.

Art. 63 - O aluno de Mestrado ou Doutorado que firmar um acordo de Dupla Titulação/Cotutela deverá efetuar sua matrícula na Atividade Acadêmica Dupla Titulação/Cotutela durante o período em que estiver na Instituição Estrangeira.

Art. 64 - O aluno de Doutorado que optar por realizar o Doutorado Sanduíche deverá:

I. Efetuar sua matrícula na Atividade Acadêmica Doutorado Sanduíche durante o período em que estiver na Instituição de destino;

II. Solicitar aproveitamento dos estudos realizados na outra Instituição de Ensino junto à Secretaria do seu Programa ou ao Atendimento Unisinos mediante a entrega da documentação comprobatória.

Art. 65 - O aluno de Mestrado ou de Doutorado poderá usufruir de licença maternidade ou da licença paternidade, seguindo a Instrução Normativa que versa sobre as diretrizes da licença maternidade e licença paternidade para alunos da Pós-Graduação, nível *stricto sensu*, da Unisinos.

Art. 66 - A Coordenação poderá, com base em solicitação justificada do professor orientador, conceder prorrogação dos prazos previstos neste Regimento, desde que solicitadas com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 67 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido, mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo;

§2º – O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter ainda a prorrogação do curso, não podendo ser alterado o prazo regimental de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

§3º – É vedado a solicitação de trancamento no último semestre do curso;

§4º – O trancamento suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula e por eventuais multas.

Art. 68 - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. Deixar de efetuar matrícula em um semestre, sem ter solicitado trancamento;
- II. Não efetuar rematrícula após o término do período de trancamento;
- III. Não cumprimento dos prazos mínimos e máximos previstos neste regimento;
- IV. Reprovação na defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado;
- V. Se for reprovado no segundo exame de qualificação da dissertação ou tese.

Parágrafo Único – A juízo do Coordenador, ouvido o Colegiado, poderá ser desligado o aluno que obtiver desempenho insuficiente em 2 (duas) disciplinas ou avaliação negativa do professor orientador.

Art. 69 - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste Regimento.

§1º Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado;

§2º A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

Art. 70 - O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de especialização em Filosofia desde que:

- I. Formule pedido junto ao setor responsável e declare abdicar da conclusão do Mestrado;
- II. Atenda aos requisitos previstos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização;
- III. Tenha cumprido o mínimo de vinte e nove (29) créditos;
- IV. Seja validado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

TÍTULO VII

DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 71 - A Universidade do Vale do Rio dos Sinos conferirá os graus e emitirá os diplomas de Mestre em Filosofia e de Doutor em Filosofia aos discentes que tenham cumprido os requisitos legais e acadêmicos de formação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 - Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constantes do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

Art. 73 - Este regimento está sujeito às demais normas estabelecidas para as atividades de pós-graduação na Universidade.

Art. 74 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Filosofia

Duração mínima em créditos: 30

Linhas de Pesquisa: I – Ética; II- Epistemologia, Linguagem e Ciências;

III- Filosofia Social e Política.

Atividades Obrigatórias (09 créditos)	CR	CH
Um Artigo Publicado ou Aceito para Publicação em Periódico da Área com Qualis/CAPES.	2	30h
Um Trabalho Apresentado em Evento da Área	1	15h
Seminário de Dissertação	3	45h
Participação em evento(s) da área sendo que destes, 1 (um) crédito poderá ser computado em participação de bancas de defesas de mestrado e de doutorado mediante comprovação de assinatura em ata OU participação em atividade de pesquisa com seu orientador.	3	45h
Disciplinas de Livre Escolha (14 créditos)		
I - ÉTICA	CR	CH
Temas de História da Ética	3	45h
Metaética e Ética Normativa	3	45h
Ética, Gestão e Tecnologias	3	45h
Ética Ambiental e Sustentabilidade	3	45h
Bioética	3	45h
Tópicos Avançados em Ética	3	45h
II – EPISTEMOLOGIA, LINGUAGEM E CIÊNCIAS		
Epistemologia da Religião	3	45h
Epistemologia e Ciências	3	45h
Fenomenologia, Hermenêutica e Ciências	3	45h
Ontologia, Cultura e Linguagem	3	45h
Epistemologia, Tecnociências e Sustentabilidade	3	45h

Tópicos Avançados em Epistemologia, Linguagem e Ciências	3	45h
III - FILOSOFIA SOCIAL E POLÍTICA		
Estado, Instituições e Políticas Públicas	3	45h
Filosofia, Sociedade e Tecnologias	3	45h
Problemas de Filosofia do Direito	3	45h
Teorias da Justiça e Direitos Humanos	3	45h
Democracia e Perspectivas Globais	3	45h
Tópicos Avançados em Filosofia Social e Política	3	45h
Disciplinas comuns às Linhas de Pesquisa		
Tópicos Especiais I	1	15h
Tópicos Especiais II	2	30h
Atividade Complementar		
Qualificação da Dissertação	---	----
Estágio de Docência*	---	----
Atividade de Acompanhamento		
**Dupla Titulação/Cotutela I	---	----
**Dupla Titulação/Cotutela II	---	----
Trabalho de Conclusão (7 créditos)		
Defesa de Dissertação	7	105h
Proficiência		
Exame em Língua Estrangeira (Inglês, Alemão, Francês ou Italiano)	----	----
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	----

* Para os Mestrandos, o Estágio de Docência é uma atividade complementar optativa e não computa créditos.

** Não computam créditos

ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Filosofia

Duração mínima em créditos: 40

Linhas de Pesquisa: I – Ética; II- Epistemologia, Linguagem e Ciências;

III- Filosofia Social e Política.

Atividades Obrigatórias (12 créditos)		
	CR	CH
Dois Artigos Publicados ou Aceitos para Publicação em Periódicos da Área com Qualis/CAPES , sendo atribuído 2 créditos para cada publicação.	4	60h
Dois Trabalhos Apresentados em Eventos da Área, sendo atribuído 1 crédito para cada trabalho.	2	30h
Seminário de Tese	3	45h
Participação em evento(s) da área sendo que destes, 1 (um) crédito poderá ser computado em participação de bancas de defesas de mestrado e de doutorado mediante comprovação de assinatura em ata OU participação em atividade de pesquisa com seu orientador.	3	45h
Disciplinas de Livre Escolha (12 créditos)		
	CR	CH
I - ÉTICA		
Temas de História da Ética	3	45h
Metaética e Ética Normativa	3	45h
Ética, Gestão e Tecnologias	3	45h
Ética Ambiental e Sustentabilidade	3	45h
Bioética	3	45h
Tópicos Avançados em Ética	3	45h
II – EPISTEMOLOGIA, LINGUAGEM E CIÊNCIAS		
Epistemologia da Religião	3	45h
Epistemologia e Ciências	3	45h
Fenomenologia, Hermenêutica e Ciências	3	45h

Ontologia, Cultura e Linguagem	3	45h
Epistemologia, Tecnociências e Sustentabilidade	3	45h
Tópicos Avançados em Epistemologia, Linguagem e Ciências	3	45h
III - FILOSOFIA SOCIAL E POLÍTICA		
Estado, Instituições e Políticas Públicas	3	45h
Filosofia, Sociedade e Tecnologias	3	45h
Problemas de Filosofia do Direito	3	45h
Teorias da Justiça e Direitos Humanos	3	45h
Democracia e Perspectivas Globais	3	45h
Tópicos Avançados em Filosofia Social e Política	3	45h
Disciplinas comuns às Linhas de Pesquisa		
Tópicos Especiais I	1	15h
Tópicos Especiais II	2	30h
Atividade Complementar		
Qualificação da Dissertação	---	----
Estágio de Docência*	---	----
Atividade de Acompanhamento		
**Dupla Titulação/Cotutela I	---	----
**Dupla Titulação/Cotutela II	---	----
**Doutorado Sanduíche I	---	----
**Doutorado Sanduíche II	---	----
Trabalho de Conclusão (16 créditos)		
Defesa de Tese	16	240h
Proficiência		
Exame em Língua Inglesa	----	----
Exame em Língua Estrangeira (Alemão, Francês ou Italiano)	----	----
Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros	----	----

* Para os Doutorandos bolsistas, o Estágio de Docência é uma atividade obrigatória, não computa créditos acadêmicos e segue a Resolução 12/2018.

** Não computam créditos